



Chirich de Alencar
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

LEI MUNICIPAL Nº 26/85

DE, 31 de Maio de 1985.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL
O DIA 01 DE FEVEREIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal o dia 01 de Fevereiro em respeito a instalação do Município e do Poder Legislativo;
- Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, providenciará a inclusão no calendário escolar, com a data Cívico-Histórica deste Município;
- Art. 3º - Anualmente no dia 01 de Fevereiro, a Prefeitura Municipal, organizará na praça do Legislativo, festividades Cívico-Estudantis, destinada a realçar o significado da efeméride;
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura;
- Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Promulgar por decurso de prazo, como Lei Municipal nº 026/85, o Lei Municipal que institui Feriado Municipal o dia 01 de Fevereiro e dá outras providências, aprovado por esta

CAPTURA DE NOTAS
NOTAS
AUTENTICADO
Câmara Municipal de Costa Marques

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Elrich de Menezes
PRESIDENTE

Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 02/05/85, conforme estabelece o artigo nº 170, §1º e 4º do Decreto Lei nº 6 de 31/12/81, e o artigo nº 30, § 2º e 6º da Constituição do Estado.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Costa Marques, 31 de maio de 1985.

Cópia Autêntica.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é idêntica ao original. O B. ferido a verdade e
correção. 23 de 05 de 85

Márcilene J. Oliveira
Tabeliã
Cart 203094


Rui Elrich de Menezes
PRESIDENTE